



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

# CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

22 de Março de 2004 - ANO III - Nº 31 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 385 à 400

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO / ONDE SE LÊ 30/03/04 LEIA-SE 22/03/04

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 1574/04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.** *Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia, Estado do Ceará, na modalidade de locação e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica criado o Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia na modalidade de locação complementar ao Serviço de Transporte Coletivo Convencional. **Parágrafo Único.** Identifica o Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia a condução de passageiros sentados, efetuados por utilitários do tipo Vans, Kombi, Topic, Sprinter ou similares com 04 (quatro) pneus e comprimento máximo de 5,64m (cinco metros e sessenta e quatro centímetros). **Art. 2º.** O Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia será explorado em caráter contínuo e permanente sob regime de permissão outorgada pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano, por veículos tipos utilitários, sem taxímetro. **Art. 3º.** O Município de Caucaia, através do órgão de trânsito expresso no Artigo anterior, é competente para planejar e fiscalizar o Serviço de Transporte Público Alternativo. **§ 1º.** O Serviço de Transporte Público Alternativo reger-se-á pelos dispositivos da presente Lei, do Código de Trânsito Brasileiro bem como das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito e demais regulamentos e normas vigentes. **§ 2º.** Entende-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modernidade, generalidade, cortesia na sua prestação, higiene e cobrança na modalidade de tarifas. **§ 3º.** Cada permissionário terá direito a uma única permissão não podendo transferir para terceiro. **Art. 4º.** A exploração do Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia será remunerada pelas tarifas determinadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Parágrafo Único.** A tarifa será igual ou superior à cobrada nas linhas respectivas do sistema regular de transporte coletivo convencional do Município de Caucaia. **Art. 5º.** Os permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo deverão atender aos seguintes requisitos: **I** ser maior de 21 (vinte e um) anos; **II** ser proprietário do veículo ou em contrato de arrendamento mercantil; **III** autônomo com registro no fisco municipal; **IV** estar em dia com as obrigações tributárias do Município de Caucaia; **V** ser o veículo emplacado no Município de Caucaia; **VI** não ter cometido infração grave ou gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro durante os últimos 12 (doze) meses; **VII** aprovação com certificado em curso especializado em transporte de passageiro; **VIII** aprovação com certificado em curso de direção defensiva realizada pelo Departamento Estadual do Trânsito, DETRAN-CE; **IX** ser possuidor de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; **X** ser filiado ao Sindicato da Categoria do Município de Caucaia (VETADO); **XI** não ter antecedentes criminais. **Art. 6º.** As permissões a que se refere esta Lei serão efetivadas em procedimentos licitatórios. **Parágrafo Único.** Os critérios do processo licitatório serão definidos no Decreto que regulamenta esta Lei. **Art. 7º.** A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano definirá as linhas municipais, bem como sua distância, percurso e horário objeto complementar desse processo. **Parágrafo Único.** A Comissão que definirá as linhas municipais, sua distância, percursos e horários, serão compostas pelos seguintes representantes: 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Trânsito, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Sindicato dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo (VETADO). **Art. 8º.** Na renovação anual da permissão, o permissionário recolherá uma taxa no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado dos veículos do transporte coletivo convencional municipal à Autarquia Municipal de Trânsito. **Parágrafo Único.** A frota do Serviço de Transporte Público Alternativo será de 40% (quarenta por cento) da frota de Transporte Coletivo convencional municipal cadastrada. **Art. 9º.** O Sistema de Transporte Público Alternativo do Município de Caucaia operacionalizará a frota,

observando os seguintes critérios: **I** ter capacidade de lotação de, no mínimo, 08 (oito) passageiros e, no máximo, 16 (dezesesseis) sentados, incluindo o motorista e o cobrador; **II** o veículo ter vida útil de no máximo 05 (cinco) anos; **III** ser vistoriado obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses pelo Órgão de Trânsito Municipal, para verificar as condições de uso e tráfego do veículo. **Art. 10.** Terão acesso livre nos veículos alternativos, independente de pagamento: **I** agentes municipais de trânsito, devidamente fardados; **II** guardas municipais devidamente fardados; **III** idosos com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos com apresentação da Carteira de Identidade; **IV** deficientes físicos e portadores de deficiências, com apresentação do documento adequado; **V** agentes de saúde, devidamente fardados; **VI** carteiros fardados; **VII** militares do Estado do Ceará devidamente fardados. **Parágrafo Único.** Os estudantes, regularmente matriculados em estabelecimento de ensino reconhecido pelo poder público terão direito à meia passagem no Serviço de Transporte Alternativo no Município de Caucaia, mediante apresentação da carteira estudantil emitida por entidades representativa dos estudantes. **Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua publicação, disciplinando o funcionamento do sistema de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia. **Art. 12.** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 27 de fevereiro de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO** PONTES PREFEITOMUNICIPAL.

**LEI Nº 1575/04, DE 22 DE MARÇO DE 2004.** *Dispõe sobre procedimentos para concessão de pagamento à vista ou parcelamento especial de débitos fiscais, com a dispensa de juros e multas, nas condições que indica e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Nas ações fiscais em curso e na cobrança administrativa de débitos ainda não ajuizados, relativos ao ano base de 2003 e exercícios anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar respectivamente a Procuradoria Geral do Município ou a Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do Município, cada qual em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando a solução da pendência e a consequente extinção do Crédito Tributário, devendo ficar especificado no termo do acordo judicial ou extrajudicial pactuado entre as partes, as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas. **Art. 2º.** Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do Município, nos casos de pagamento espontâneo de débitos ainda não inscritos ou de seu parcelamento, reduzir ou até dispensar a multa e juros previstos para estes casos, em seus Arts. 203 e 204 e Parágrafos, da Lei 1.169/98, regulamentada pelo Decreto nº 081/2000, Arts. 320 e 321 e Parágrafos, observando os parâmetros seguintes: **I** Dispensa de 100% (cem pontos percentuais) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado à vista; **II** Dispensa de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado em 04 (quatro) parcelas, com acréscimo de juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês (Art. 311, Inciso I, do Decreto nº 081/2000 Consolidação da Legislação Tributária do Município de Caucaia); **III** Dispensa de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado em 06 (seis) parcelas, com acréscimo de juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês (Art. 311, Inciso I, do Decreto nº 081/2000 Consolidação da Legislação Tributária do Município de Caucaia); **IV** Dispensa de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado em até 08 (oito) parcelas, com acréscimo de juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês (Art. 311, Inciso II, do Decreto nº 081/2000 Consolidação da Legislação Tributária do Município de Caucaia). **Art. 3º.** O valor de cada parcela a que aludem os Incisos II, III

**Conservar o patrimônio comum  
é o registro de sua dignidade**



- **Prefeito**  
DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES
- **Vice-Prefeito**  
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
- **Chefe de Gabinete**  
LIADERSON PONTES FILHO
- **Procurador Geral do Município**  
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO
- **Secretário de Finanças, Orçamento e Administração**  
PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO
- **Secretária de Educação**  
LÚCIA MACÊDO SALES
- **Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**  
LUIZA DE LOURDES BEZERRA MOTA
- **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**  
JOSÉ ESTOLANO POLARY MAIA NETO
- **Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
AUDÍZIO UCHÔA DE AQUINO FILHO
- **Secretária de Saúde**  
DENISE PONTES JUCÁ TELES

- **Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**  
IVAN CORREIA SALES
- **Controlador**  
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO
- **Assessor de Articulação Política, Comunicação e Ouvidoria**  
ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE
- **Assessoria de Planejamento**  
CÍCERO BESERRA VIANA
- **Fundação de Turismo, Esporte e Cultura**  
ANDRÉA SIQUEIRA SILVA
- **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano**  
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA
- **Instituto de Previdência do Município**  
HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO
- **Diagramação e Arte Final**  
REGINALDO COSTA GOMES
- **Revisão Ortográfica**  
RHENO MENDES DE PINHO



**Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002**  
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

e IV do Art. 2º desta Lei não poderá ser inferior a R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos). **Art. 4º.** O pedido de parcelamento administrativo no qual o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito mediante requerimento, com fundamento nos Art. 308 a 313 e outros semelhantes aplicáveis a espécie, do Decreto nº 081/2000 e Anexo XXXIX, o qual será dirigido à Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de juros e multa dos números de parcelas optadas. Ressalvado que a condição do Art. 2º, Inciso I não enseja parcelamento, mas pagamento à vista. **Art. 5º.** O disposto nesta Lei não se aplica aos Créditos Tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação ou de isenções ou não incidência concebidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos de falta de recolhimento do imposto retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação pertinente. **Parágrafo Único.** Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que, mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte. **Art. 6º.** A falta de recolhimento de 02 (duas) parcelas consecutivas do parcelamento autorizado nos Incisos II, III e IV do Art. 2º desta Lei determinará o cancelamento automático do benefício, determinando a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a consequente cobrança judicial, após a amortização das parcelas pagas, acrescido dos valores que haviam sido dispensados com a incidência de encargo financeiro com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (Art. 318 incisos I e II e Art. 321 do Decreto nº 081/2000). **Art. 7º.** Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, também, a Procuradoria Geral do Município, quando a execução fiscal em curso, conceder ao executado dispensa de juros e multa nos percentuais e prazos admitidos nos Incisos I a IV, do Art. 2º de que trata esta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, e somente deferindo os pedidos de parcelamentos, após instrumentalizada a penhora de bens suficientes ao pagamento total do valor parcelado, mediante acordo judicial nos autos do processo devidamente homologado por sentença (Art. 316 do Decreto nº 081/2000). **Parágrafo Primeiro.** Ficará explicitado no acordo de parcelamento que o atraso de 02 (duas) parcelas ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas, mera amortização da dívida anterior ou ajuste, ficando, portanto, sem efeito o respectivo acordo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multas e juros. **Parágrafo Segundo.** No requerimento de parcelamento, o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, indicando o número de parcelas desejadas e a garantia ofertada, juntando o documento de propriedade respectivo. **Art. 8º.** A fruição dos benefícios contemplados

por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título. **Parágrafo Único.** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do Município de Caucaia, na Procuradoria Geral do Município, cada qual em sua área, como determinam os Arts. 2º e 7º, respectivamente, no prazo fixado por ela, após a data de publicação desta Lei. **Art. 9º.** Esta Lei terá validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por mais 90 (noventa) dias. **Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à presente Lei. **Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 22 de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 014, DE 1º DE MARÇO DE 2004.** *Estabelece feriado no dia 19 de março do corrente ano; disciplina o funcionamento contínuo de serviços essenciais e específicos e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI do art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** ser o dia 19 de março de 2004 (sexta-feira), consagrado à devoção religiosa de São José, padroeiro do Estado do Ceará. **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica estabelecido, no dia 19 de março de 2004 (sexta-feira), feriado municipal. **Parágrafo Único.** Em consequência, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho dirigentes, funcionários, servidores e colaboradores da administração municipal. **Art. 2º.** Exceção-se da dispensa estabelecida no artigo anterior, dirigentes, funcionários, servidores e colaboradores da administração municipal responsáveis pelos seguintes serviços essenciais e de natureza ininterrupta, efetivamente prestados ou postos à disposição da população, dentre os quais: a) Defesa Civil e comunitária; b) Guarda Municipal; c) Socorros e Salva-Vidas; d) Hospitais e unidades de saúde de funcionamento contínuo; e) Serviços de plantões diurnos e noturnos. **Art.**





3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Afixe-se, divulgue-se, dê ciência e publicidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 015/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004.** *Regulamenta o Serviço de Transporte Público Alternativo no Município de Caucaia na modalidade lotação e dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 1574/04 que trata do Serviço de Transporte Público Alternativo do Município de Caucaia, e Considerando o que dispõe a legislação atinente ao serviço de transporte no Município de Caucaia na modalidade de lotação; Considerando tratar de matérias de interesse público local expressa na Constituição Federal de 1988.

**DECRETA: Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Alternativo do Município de Caucaia, constante do Anexo I, bem como a padronização visual dos veículos constantes no Anexo II e definição de linhas constantes no Anexo III, partes integrantes deste Decreto. **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de Março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO I Decreto nº 15/04, de 1º de Março de 2004. REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NA MODALIDADE LOTAÇÃO - TÍTULO I - Das disposições Preliminares. Art. 1º.** O Serviço de Transporte Público Alternativo que se refere a Lei nº 1574, de 27 de fevereiro de 2004, é parte integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Caucaia, e tem caráter complementar ao Serviço de Transporte regular Coletivo convencional do Município de Caucaia. **Parágrafo Único.** A operação do Serviço a que se refere o caput deste artigo será complementar ao Serviço de Transporte Coletivo convencional, devendo suprir o transporte regular, onde este se mostre inadequado ou insuficiente ao atendimento da demanda, em termos econômico-financeiro, geográfico, temporais ou por segmentos diferenciados. **Art. 2º.** Compete a Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia disciplinar o serviço expresso no artigo anterior, nos aspectos de planejamento, organização, coordenação e fiscalização do sistema. **TÍTULO I - Do Serviço - CAPÍTULO I. Das Definições. Art. 3º.** O Serviço de Transporte Público Alternativo do Município de Caucaia operará em itinerários coincidentes em, no máximo 50% (cinquenta por cento) com os serviços de transporte regular coletivo, devendo ser complementar e alternativo aos mesmos e atender prioritariamente aos bairros. **Parágrafo Único.** Serão determinados pontos de parada específica devidamente sinalizada pelo órgão de trânsito para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Município de Caucaia ao longo de seus itinerários, devendo obedecer a uma distância de no mínimo de 100 (cem) metros de um para outro do ponto de serviço de transporte coletivo convencional. **Art. 4º.** A frota do Serviço de Transporte Público Alternativo deverá ser no máximo 40% (quarenta por cento) da frota cadastrada no serviço de transporte regular coletivo, sendo revista anualmente, no começo do ano, independente das obrigações de licenciamento do veículo. **Art. 5º.** O Serviço de que trata o artigo 1º deste regulamento operará de maneira continuada, sendo que das 00:00 hs às 04:00 hs com, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento), da frota diurna. **Art. 6º.** Os veículos serão padronizados no tocante à forma de identificação, de acordo com o anexo II, constante deste Decreto e normas complementares expedidas pela Autarquia Municipal de Trânsito. § 1º. Os veículos serão numerados, por linha, com 02 (dois) números de cor preta, iniciando com dezena, medindo 20 (vinte) centímetros de altura por 10 (dez) centímetros de largura e com a permissão de 03 (três) números com as mesmas dimensões e de cor amarelo ouro, finalizando com centena. § 2º. Faixa pintada na cor vermelha circulando o veículo na altura do meio, com trinta centímetros de largura e com a numeração a que se refere ao artigo anterior superposta à faixa, colocada na terça parte das laterais traseiras do veículo, tendo L (ele de

linha) nas mesmas dimensões colocado antes da numeração. § 3º. Identificação de itinerários, tarifa, ponto final e inicial, capacidade de veículos e números de registro do condutor e cobrador. **Art. 7º.** A idade máxima do veículo permitida será de 05 (cinco) anos a contar do ano de fabricação. **Art. 8º.** O veículo deverá portar equipamentos de segurança necessários, tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, controlador de velocidade e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 9º.** A vistoria dos veículos dar-se-á a cada 12 meses, sendo verificadas as condições fixadas pela Autarquia Municipal de Trânsito, especialmente, quanto ao conforto, a segurança, a higiene, ao funcionamento e a estética visual do veículo, ficando o permissionário responsável pela parte mecânica e elétrica do veículo. § 1º. Somente serão vistoriados os veículos que apresentarem certidões negativas de débitos do proprietário com o fisco municipal, certidões negativas de CNH e nada consta. § 2º. Independente da vistoria prevista no caput deste artigo ou por solicitação da Autarquia Municipal de Trânsito poderão ser realizadas vistorias extraordinárias. § 3º. No interior do veículo vistoriado será afixado, pelo setor competente da Autarquia Municipal de Trânsito, selo do qual constará a data da vistoria, sua validade e sua condição de aprovação, devendo ainda o mesmo portar via do laudo da vistoria. § 4º. Os veículos reprovados na vistoria, com vistoria vencida, ou em débito com o fisco municipal ou com a Autarquia Municipal de Trânsito serão retirados de circulação, somente voltando a operar após a sua regularização. **Art. 10.** Somente será usada para o embarque e desembarque de passageiros a porta lateral direita, atrás do banco dianteiro do veículo, conforme especificado no Anexo II, parte integrante deste Decreto. **Art. 11.** Os veículos credenciados deverão ser emplacados com placas de aluguel no Município de Caucaia, após, devidamente, autorizados pela Autarquia de Trânsito junto ao DETRAN/CE. **CAPÍTULO III - Dos Permissionários. Art. 12.** Cada permissionário terá direito a uma única permissão, não podendo transferir para terceiro e atender as seguintes exigências: I Ser proprietário do veículo, admitido o arrendamento mercantil; II Ser portador da carteira nacional de habilitação categoria "D"; III ser proprietário autônomo, registrado na Secretária de Finanças do Município de Caucaia; IV ser o veículo licenciado e registrado no Município de Caucaia; V estar qualificado em curso profissionalizante homologado pelo órgão de trânsito competente; VI apresentação da apólice de seguro contra risco e responsabilidade civil em favor dos passageiros e terceiros não proprietários envolvidos em acidentes. **Art. 13.** São normas básicas da operação do serviço de transporte público alternativo: I as linhas do serviço de transporte público alternativo poderão ter seu controle de viagens e horários feitos nos pontos inicial e final, podendo ainda ser feito ao longo do percurso; II não será permitido conduzir pessoas em pé ou ainda sentadas sobre o motor do veículo em movimento; III poderão ser credenciados dois condutores por veículo, o primeiro, obrigatoriamente é o permissionário; IV o condutor e cobrador só poderão operar no veículo em que estiverem credenciados; V não será permitido o embarque de passageiro portando volume de dimensões que incomodem outros passageiros; VI os veículos do serviço de transporte alternativo não poderão parar nos pontos oficiais de parada do sistema regular de transporte convencional, devendo obedecer aos pontos determinados de parada para os seus serviços; VII através de ordem de serviço especial operarão em eventos extraordinários, jogos ou outros de interesse público; VIII ao permissionário não será permitido operar em outra linha a não ser aquela em que está autorizado; IX - o veículo cadastrado no serviço de Transporte Público Alternativo não poderá ser usado para outro tipo de serviço tais como turismo, escolar ou fretamento; X é obrigatório o uso de uniforme e crachás padronizados pelos operadores dos serviços especificados neste regulamento; XI deverão ter suas carteiras de trabalho assinadas, os condutores e os trocadores na hipótese de não serem proprietários dos veículos. **CAPÍTULO IV - Da tarifa. Art. 14.** A tarifa aplicada ao Serviço Alternativo será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o que preceitua a Lei 1574 de 27 de fevereiro de 2004. **Parágrafo Único.** Será elaborada pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano a planilha de custo de



transporte que será usada como parâmetro para fixação da tarifa do serviço alternativo. CAPÍTULO V - Do Pessoal de Operações. **Art. 15.** Para efeito deste Regulamento é considerado pessoal de operação: condutor e cobrador. § 1º. O pessoal de operações somente poderá exercer suas funções quando devidamente credenciado e paramentados conforme exigência deste regulamento. § 2º. O prazo de validade do credenciamento será de 01 (um) ano. **Art. 16.** São deveres do condutor: I recolher o veículo quando suspeitar da existência de defeito mecânico que possa por em risco a vida dos passageiros, devendo usar com destino, a legenda "FORA DE SERVIÇO". II conduzir o veículo com cautela e segurança; III manter portas fechadas do veículo quando em movimento; IV atender ao sinal de parada transmitido pelos passageiros no interior do veículo e nos pontos de paradas oficiais; V dar partida ao veículo somente após certificar-se que todos os passageiros estão embarcados e sentados com segurança; VI não abandonar o veículo em caso de acidente, até que o mesmo tenha sido liberado pelo órgão responsável pela via. **Art. 17.** São deveres funcionais dos cobradores em serviço: I tratar com urbanidade os usuários dos serviços; II cobrar exato o preço da tarifa; III identificar os portadores de carteira de estudante para fins de cobrança de tarifa com desconto; IV auxiliar ao motorista por ocasião de manobra do veículo. **Art. 18.** São obrigações do pessoal de operações dos transportes públicos alternativos: I não fumar no interior do veículo e não permitir que o usuário assim proceda; II não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que o usuário assim proceda no interior do veículo; III proibir o transporte de animais, plantas, materiais inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a saúde dos usuários; IV preencher documentos e formulários solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito. TÍTULO III - Do disciplinamento dos Serviços. CAPÍTULO I - Da Fiscalização. **Art. 19.** A fiscalização dos Serviços de Transporte Público Alternativo será feita por fiscais ou agentes credenciados pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Caucaia de acordo com este Decreto. CAPÍTULO II - Das Infrações e Penalidades. **Art. 20.** De acordo com a gravidade das infrações serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme a sua natureza: I advertência; II multa; III suspensão do credenciamento concedido ao pessoal de operação; IV impedimento operacional do veículo; V retenção do veículo; VI apreensão e recolhimento do veículo ao depósito oficial; VII cassação do credenciamento do pessoal de operação; VIII suspensão da permissão do serviço; IX Cassação da permissão outorgada ao permissionário. **Art. 21.** Compete à Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior. **Art. 22.** As multas aplicadas aos infratores terão os seguintes valores: § 1º. Multas com o valor de 110 (cento e dez) UFIRs: I não recolher o veículo quando suspeitar da existência de defeito mecânico que possa por em risco a vida dos passageiros, devendo usar no destino, a legenda "FORA DE SERVIÇO"; II não conduzir o veículo com cautela e segurança; III não manter fechadas as portas do veículo quando em movimento; IV não atender ao sinal de parada transmitido pelos passageiros no interior do veículo e nos pontos de paradas determinados; V não acender as lâmpadas internas e externas do veículo ao escurecer; VI não compelir os motoristas ao cumprimento dos quadros de horários; VII não prestar informações aos usuários; VIII fumar no interior do veículo ou permitir que usuários assim o façam; IX permitir o transporte de animais, plantas, materiais inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a saúde dos usuários; X circulação de veículos não cadastrados pela Autarquia Municipal de Trânsito. § 2º. Multas com valor de 140 (cento e quarenta) UFIRs: I dar partida ao veículo sem certificar-se que todos os passageiros estão embarcados e sentados com segurança; II não tratar com urbanidade os usuários; III não preencher documentos e formulários quando solicitados pelo órgão municipal de trânsito local. § 3º. Multas com valor de 170 (Cento e setenta) UFIRs: I abandonar o veículo em caso de acidente; II não cumprir ordens e instruções do órgão fiscalizador; III não parar o veículo para o embarque e desembarque nos pontos de paradas determinadas ao transporte público alternativo; IV permitir o embarque e o desembarque de passageiros fora das paradas permitidas. § 4º. A reincidência das infrações previstas nos incisos deste artigo, no prazo de 30

dias a contar da primeira infração, ensejará na aplicação da pena dobrada. **Art. 23.** As infrações cometidas pelos cobradores, previstas neste regulamento, serão aplicadas ao permissionário, variáveis nos valores de 40 (quarenta), 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) UFIRs. § 1º. Multas com valores de 40 (quarenta) UFIRs: I não responder às informações solicitadas pelos usuários; II permitir o embarque de passageiros portando volumes que deveras incomodem os outros passageiros; III não auxiliar o motorista nas manobras do veículo; IV fumar no interior do veículo. § 2º. Multas com valor de 50 (cinquenta) UFIRs: I permitir que o usuário fume ou ingira qualquer substância entorpecente ou alucinógena no interior do veículo; II não tratar com urbanidade os outros passageiros; § 3º. Multas com valor de 500 (quinhentos) UFIRs: I não cobrar o exato preço da tarifa; II ignorar o direito à meia passagem aos estudantes; III não cumprir ordens ou instruções do órgão ou agente fiscalizadores. § 4º. As multas serão aplicadas em dobro, quando houver reincidência das mesmas infrações no prazo de 30 (trinta) dias. **Art. 24.** A pena de suspensão de 60 dias de credenciamento do pessoal de operações será aplicada nos casos mais graves. § 1º. Ingestão de bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente ou alucinógena no interior do veículo; § 2º. Reincidência das infrações previstas no parágrafo 3º dos arts. 22 e 23 deste Regulamento. **Art. 25.** A pena de cassação do credenciamento de pessoal de operações será aplicada nos casos de reincidência das infrações previstas nos §§ 1º e 2º do art. anterior. **Art. 26.** O pagamento da multa não desobriga ao infrator da correção das irregularidades que ensejaram na lavratura do auto de infração. **Art. 27.** O condutor que for flagrado em seu veículo de transporte alternativo infringindo os incisos operacionais abaixo relacionados, sofrerá a penalidade de suspensão durante 3 (três) dias, devendo o veículo ter sua porta de embarque de passageiros lacrada e retirado de circulação. I conduzir pessoas em pé ou sentadas sobre o motor do veículo; I operar com condutor ou cobrador não credenciados junto ao órgão competente; III transportar cargas; IV parar nos pontos de paradas permitidas ao sistema regular de transporte coletivo; V operar em linha não autorizada; VI não transportar estudantes ou outros passageiros beneficiados com a gratuidade de acordo com a legislação vigente; VII transportar no banco dianteiro do veículo passageiro além do condutor e cobrador; VIII não usar uniforme ou crachá padronizado; IX trafegar sem selo ou laudo de vistoria ou com estes vencidos; X trafegar com excesso de lotação, conforme CRLV; § 1º. O veículo suspenso operacionalmente só retornará a circulação, após vistoria, deslacre e liberação por parte do órgão competente. § 2º. Será aplicada em dobro a pena por reincidência das infrações previstas nos incisos deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira infração. **Art. 28.** O condutor que for flagrado com seu veículo fazendo transporte não autorizado pelo Poder Público competente, terá seu veículo apreendido e recolhido ao depósito oficial após lavratura do competente auto de apreensão do veículo. § 1º. A liberação do veículo recolhido ao depósito se dará após requerimento do permissionário acompanhado do comprovante de pagamento das taxas e multas que motivaram a apreensão. § 2º. O valor da taxa de diária do depósito oficial será de 05 (cinco) URFIR. § 3º. A taxa de reboque será de 40 (quarenta) UFIR. § 4º. A reincidência da infração prevista no caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira apreensão, ensejará a pena de suspensão da permissão do serviço por um período de 60 (sessenta) dias § 5º. O permissionário que incorrer 3 (três) vezes na infração prevista no caput deste artigo no período de 12 (doze) meses a contar da primeira apreensão ensejará na pena de cassação da permissão dos serviços. § 6º. O veículo cadastrado no Serviço de Transporte Público Alternativo do Município de Caucaia não poderá ser utilizado para outro tipo de serviço, tais como turismo, escolar ou fretamento sob pena de incorrer na penalidade prevista no caput deste artigo. CAPÍTULO III - Dos Prazos e Recursos. **Art. 29.** O permissionário multado poderá justificar-se por escrito à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da multa. **Parágrafo Único.** Não sendo apresentada a justificativa na conformidade do disposto neste artigo, ou sendo considerado improcedente o recurso, será cobrado o valor da multa prevista, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da improcedência. **Art. 30.** O





Boletim Oficial Municipal de Caucaia

recurso para o segundo grau será julgado pela Junta Especial de Recursos de Infrações composta pelos seguintes membros: a) Procurador Chefe da Autarquia; b) Diretor de Operações e Fiscalização e por último, c) chefe do núcleo de transporte rodoviário, todos nomeados por ato do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito que presidida pelo Procurador Autárquico.
Parágrafo Único. O permissonário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados após recebimento do indeferimento do recurso apresentado à JARI. TÍTULO III - Das Disposições Gerais. Art. 31. Baseado nas necessidades do tráfego e melhor atendimento do usuário dos serviços alternativos, o Presidente da Autarquia Municipal do Trânsito fica autorizado a alterar o número de rotas constante no Anexo II, parte integrante deste Regulamento. Art.32. Poderá o CHEFE DO PODER EXECUTIVO verificada a necessidade da população, autorizar o transporte de passageiros em linhas que não estejam sendo atendidas regularmente, autorizando, precariamente outros transportadores. Parágrafo Único Para serviços extraordinários, a licitação será dispensada, dando-se preferência de exploração as transportadoras já autorizadas. Art. 33. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de Março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO II - B



Table with 4 columns: Ordem, Linha / Destino, Localidade Atendida, and Extensão em km. It lists various bus routes and their distances.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO 02/04. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ALA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Execução de obras e serviços de reforma da escola E.P.G. Santa Rita Catarina. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta-Convite 176/2003. VALOR: R\$ 22.493,84 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de execução de obras desses serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de expedida a ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2004. FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/04. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: APC ASSESSORIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES. OBJETO: Execução dos serviços do muro de arrimo da EEF Ruben Vaz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Instrumento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 14.061,20 (Quatorze mil, sessenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Torna-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta dias). DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2004. FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 28, da Lei 1077, de 12 de fevereiro de 1998; RESOLVE: I ALTERAR a carga horária da servidora VALMA CÉLIA VASCONCELOS SILVEIRA, matrícula nº 12473, Professor Educação Básica Classe "A", ref. EDUCLA, de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, tendo em vista o disposto no Processo nº 13373/04, a partir de 1º de março de 2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de fevereiro de 2004. RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: I CESSAR O EFEITO da Portaria nº 03-A/04, que autorizou o pagamento da gratificação por Serviço Técnico Relevante no valor de R\$ 1.200,00 ao servidor ESTOLANO POLARY MAIA NETO. II Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2004. PREFEITEIRA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 025/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 2º, da Lei 1556/03, de 24 de novembro de 2003. RESOLVE: I. Designar os servidores José Castelo Branco Crisóstomo, Coordenador dos Recursos Humanos Físicos e Materiais, Lília Maria Costa Gomes, Agente Administrativo e Aila Maria Gomes Paçanha, Agente Administrativo, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Seleção e Supervisão de Estágio remunerado da Prefeitura Municipal de Caucaia. II. Não acarretará ônus para os cofres do Município a participação na referida comissão. III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Anote-se, Publique-se, Cumprase. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 026, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: I CESSAR O EFEITO do Ato nº 056/04, que designou a servidora LUCIANA GUIMARÃES ROCHA nomeada Secretária Escolar da EEIEF Ernestina Nunes de Miranda, em Ato nº 86-A, datado de 13/05/2003, para responder também pela Secretaria da EEIEF Riachão (nucleada) e EEIEF Mariana de Miranda Firmeza. II Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 079/98, de 31 de dezembro de 1998, e seu Anexo Único, 018/01 e seu Anexo Único e Decreto 020/2002, de 1º de fevereiro de 2002, e seu Anexo Único. RESOLVE: I. AUTORIZAR o afastamento da Dra. Denise Cury, a Brasília-DF, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2004 para manter contatos com o Ministério da Saúde a respeito do convênio da reforma do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha concedendo-lhe: a) Passagem aérea no trecho Fortaleza Brasília Fortaleza; b) Ajuda de custo de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 03 (três) diárias, para ocorrer as despesas com hospedagem, alimentação e transporte no mencionado período. II. As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação



Orçamentária nº 0621.122.0040.20530001 elemento de Despesa 3.390.14.00 Fonte 11 e das passagens correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0621.10.122.0040.2053001 Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 Fonte 11. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 094, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caucaia, e em conformidade com a alínea "g" do inciso I do art. 15 da Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001. **RESOLVE: I DESIGNAR**, a servidora abaixo relacionada, que exerce suas funções na Secretaria de Saúde. **II ATRIBUIR** a mesma a Gratificação pela Execução de Trabalho de Técnico Relevante, com o respectivo valor, de acordo com o artigo 105, inciso X da Lei 678 de 30 de setembro de 1991. **MATRÍCULA: 09993; NOME: LIDUÍNA DE SOUSA BRASIL; CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA CAPS AD; VALOR: R\$ 500,00. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

### ATOS

**ATO Nº 073/04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 13 de fevereiro de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. NOME DO TITULAR: ERIEMERSON NÓBREGA GONÇALVES; CARGO: CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO; SIMBOLOGIA: DAS-6. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de fevereiro de 2004. **RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**ATO Nº 076/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: LÚCIA MACEDO SALES; CARGO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 077/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: LÚCIA MACEDO SALES; CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; SIMBOLOGIA: DESPADRONIZADA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 078/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de

2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: VALÉRIA TRAVASSOS PINHEIRO; CARGO: ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 079/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: VALÉRIA TRAVASSOS PINHEIRO; CARGO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 080/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. NOME DO TITULAR: SANDRA SILVA ALVES; CARGO: ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 081/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: SANDRA SILVA ALVES; CARGO: ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 082/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: FRANCISCO PESSOA FURTADO; CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO; SIMBOLOGIA: DESPADRONIZADA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 083/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de





Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR:** JANE NEGRETO LOPES VILAS BOAS; **CARGO:** SUB-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; **SIMBOLOGIA:** DAS-1. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 084/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. NOME DO TITULAR:** ESTOLANO POLARY MAIA NETO; **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA; **SIMBOLOGIA:** DESPADRONIZADA. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 085/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. NOME DO TITULAR:** JOSÉ TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI; **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA; **SIMBOLOGIA:** DESPADRONIZADA. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 086/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR:** ZENIA MAIA PESSOA; **CARGO:** CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **SIMBOLOGIA:** DAS-5. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 087/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. NOME DO TITULAR:** DINA LARA BEZERRA DE MENEZES CASTRO; **CARGO:** ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I; **SIMBOLOGIA:** DAS-3. **NOME DO TITULAR:** CINTYA GONZAGA FONTENELE; **CARGO:** NÚCLEO DO CENTRO DE REF. DA PESSOA PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS; **SIMBOLOGIA:** DAS-5. **NOME DO TITULAR:** FLÁVIO AUGUSTO ROCHA FRANCO; **CARGO:** NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **SIMBOLOGIA:** DAS-5. **NOME DO TITULAR:** REGINA LÚCIA RODRIGUES MONTEIRO; **CARGO:** SETOR DE EVENTOS; **SIMBOLOGIA:** DAS-6. **NOME DO TITULAR:** JOAQUIM ANTONIO TORQUATO VIEIRA; **CARGO:** SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; **SIMBOLOGIA:** DAS-6. **PAÇO DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 088/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 1º de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. NOME DO TITULAR:** ÉRICA ALESSANDRA DE MIRANDA ALCÂNTARA; **CARGO:** NÚCLEO DO CENTRO DE REF. DA PESSOA PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS; **SIMBOLOGIA:** DAS-5. **NOME DO TITULAR:** CINTYA GONZAGA FONTELENE; **CARGO:** SETOR DE EVENTOS; **SIMBOLOGIA:** DAS-6. **NOME DO TITULAR:** FLÁVIO AUGUSTO ROCHA FRANCO; **CARGO:** SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; **SIMBOLOGIA:** DAS-6. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 089/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei 678/91 e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF. **RESOLVE: EXCLUIR**, a partir de 27 de fevereiro de 2004, do Programa Saúde da Família, os servidores abaixo relacionados, integrantes da Secretaria de Saúde. **SECRETARIA DE SAÚDE. NOME DO TITULAR:** JOAQUIM CLAUDINO FERREIRA NETO; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE DE GENIPABÚ. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 090/04, 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 09 de fevereiro de 2004, para os cargos e simbologias, os profissionais abaixo relacionados: **NOME:** GILMÁRIO ALBUQUERQUE DE AGUIAR; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE DE GENIPABÚ. **NOME:** KÁTIA SEANE SÓSTENES; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE DO CAPUAN. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 091/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 678/91 e, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF. **RESOLVE: EXCLUIR**, a partir de 1º de março de 2004, do Programa Saúde da Família, os servidores abaixo relacionados, integrantes da Secretaria de Saúde. **NOME DO TITULAR:** JOVANIA MARIA CARNEIRO GOMES FROTA; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE PARQUE LEBLON. **NOME DO TITULAR:** ANDREA LUCIA REBOUÇAS PINHEIRO; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE 7 DE SETEMBRO JUREMA. **NOME DO TITULAR:** KATIA GORETTE SILVA BRITO PEIXOTO; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO. **NOME DO TITULAR:** MAURO PARAIBA CAVALCANTI; **CARGO:** MÉDICO-PSF; **LOTAÇÃO:** POSTO DE SAÚDE TUCUNDUBA. **NOME DO TITULAR:** REGIA CHRISTINA



MOURA BARBOSA; CARGO: ENFERMEIRO-PSF; LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE DE CAUCAIA. NOME DO TITULAR: ROMULO BATISTA DO NASCIMENTO; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE NOVO PABUSSÚ. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 092/04, 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de março de 2004, para os cargos e simbologias, os profissionais abaixo relacionados: NOME: MARTHA JEANNE SIMÕES ARAÚJO; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA. NOME: LARISSA MONT'ALVERNE DE ARRUDA; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO. NOME: LUIS GUILHERME PINHEIRO COSTA; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE TUCUNDUBA. NOME: GEORGEVANIA DE MELO TABOSA; CARGO: ENFERMEIRO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE PARQUE POTIRA II. NOME: IEDA ROCHA TAVARES; CARGO: ENFERMEIRO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE ROCILDA O PONTES N METROPOLE. NOME: TATIANA DOS SANTOS BEZERRA; CARGO: ENFERMEIRO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE DO CUMBUCO. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 093/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei orgânica do Município; CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de março de 2004, para os cargos e simbologias, os profissionais abaixo relacionados: NOME: ADHELE FURLANI DE SÁ CAVALCANTE; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: PSF NOVO PABUSSÚ. NOME: KÁTIA LAANE ANDRADE DE ALMEIDA; CARGO: ENFERMEIRO-PSF; LOTAÇÃO: PSF CAPEMI. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 095/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 678/91 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF. RESOLVE: EXCLUIR, a partir de 1º de março de 2004, do Programa Saúde da Família, a servidora abaixo relacionada, integrante da Secretaria de Saúde. SECRETARIA DE SAÚDE. NOME DO TITULAR: FERNANDA SANTIAGO DE FREITAS; CARGO: ENFERMEIRA-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE AFONSO DE MEDEIROS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 096/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1478/02 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de 04 de julho de 2002 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: ZÉLIA MEIRELES DE SOUSA; CARGO: DIRETOR; EXERCÍCIO: EEIEF

ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 097/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. NOME DO TITULAR: FRANCISCO CARNEIRO DE HOLANDA NETO; CARGO: DIRETOR DE ENGENHARIA; SIMBOLOGIA: DAS-3. NOME DO TITULAR: GILENO CAMPOS JÚNIOR; CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO BÁSICO; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 098/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 001/2001 de 02/01/01, CONSIDERANDO o artigo 14º, inciso II, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991. CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei nº 1548, de 16 de outubro de 2003. RESOLVE: DESIGNAR CARMEM LÚCIA DA SILVA BARROS, nomeada Secretária da EEIEF Ernestina Nunes de Miranda, em Ato nº 98, datado 02/05/02, para responder também pela Secretaria da EEIEF Riachão e EEIEF Mariana de Miranda Firmeza. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 099/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: MARIA AUGUSTA CAVALCANTE MORENO DA SILVA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF JOSEFA ALVES DOS SANTOS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 100/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1478/02 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de 04 de julho de 2002 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: LUCINEIDE DE SOUSA SILVA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: ESCOLA DANILO DALMO DA ROCHA CORREA. NOME: MARIA JOELMA GOMES; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ECON RUBENS VAZ DA COSTA; NOME: MARIA NUBIA GOIS MOTA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA. NOME: VALERIA SILVA DA FONSECA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ROBERTO JOSÉ BASTOS MACAMBIRA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de março de 2004. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 101/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são





Boletim Oficial Municipal de Caucaia

conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. NOME DO TITULAR: GILENO CAMPOS JÚNIOR; CARGO: DIRETOR DE ENGENHARIA; SIMBOLOGIA: DAS-3. NOME DO TITULAR: JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI; CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SANITÁRIO BÁSICO; SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 102/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 09 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **NOME: LUCIANA GUIMARÃES ROCHA; CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF ERNESTINA NUNES DE MIRANDA. NOME: MARCIA MARIA DOS SANTOS MORAIS; CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF HELENA DE AGUIAR DIAS. NOME: MILENA MACIEL MARTINS; CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF JOÃO CARLOS MOTA E SILVA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 103/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 09 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: CARMEM LUCIA DA SILVA BARROS; CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF ERNESTINA NUNES DE MIRANDA; NOME: FRANCISCA RIBEIRO DE MORAIS NASCIMENTO; CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF JOÃO CARLOS MOTA E SILVA; NOME: FLAVIO ALVES GADELHA; CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF HELENA DE AGUIAR DIAS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 104/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 09 de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: GLAUCE MARIA DE SOUSA CAMPOS; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 105/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 12 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1478/02 Plano de Carreira e Remuneração do

Magistério Público Municipal, de 04 de julho de 2002 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: ELIANE REBOUÇAS DA COSTA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ESTEVÃO FERREIRA DA ROCHA; NOME: GENILDA MATIAS GOES; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ANTONIO BRAGA DA ROCHA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 106/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 12 de março de 2004, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: RAQUEL MIRANDA DE MOURA; CARGO: COORD PEDAGÓGICO; EXERCÍCIO: EEIEF ESTEVÃO FERREIRA DA ROCHA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 107/04, DE 1º DE MARÇO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 16 de fevereiro de 2004, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: EDNARDO JUSTINO DA SILVA; CARGO: DIRETOR; EXERCÍCIO: EEIEF MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2628/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 09000, do cargo de Professor de Educação Básica A, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 09 de março de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 09 de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1412/04 da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Administração e, ainda, com fundamento no art. 85, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **LIDUINA MARIA MESQUITA MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Saúde AAS05, matrícula nº 0275, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 16 de março de 2004. **PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 16 de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 13715/04 da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Administração e, ainda, com fundamento no art. 85, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 01/03/04 a 31/05/04 o servidor **ANTONIO JOANE LUCIANO BATISTA**, ocupante do cargo de Médico ANSS01, matrícula nº 10107, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 02 de fevereiro de 2004.



**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 02 de fevereiro de 2004. **RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 85, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 12944/03, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS** do Ato datado de 02/05/03, que autorizava o afastamento para o trato de interesse particular da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA SAMPAIO**, matrícula nº 0332, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de março de 2004. **RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2128/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA INÊS SEBASTIÃO FERREIRA**, matrícula nº 9020, do cargo de Professor de Educação Básica A, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 1º de março de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2382/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **FERNANDA GONÇALVES SERRA**, matrícula nº 09176, do cargo de Professor de Educação Básica B, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de março de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1671/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **MILENA MACIEL MARTINS**, matrícula nº 11850, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1754/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **LUCIANA GUIMARÃES ROCHA**, matrícula nº 12526, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1682/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **ALINE NASCIMENTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 09956, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 572/04, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a servidora **CLEUMA FREITAS GOMES MARTINS**, matrícula nº 11807, do cargo de Diretor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2004. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de fevereiro de 2004. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

## SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/04.** Ficam os candidatos relacionados ao Anexo I deste Edital, aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, homologado em 05/06/02, publicado no Boletim Oficial do Município de 24 de junho de 2002, **CONVOCADOS** a comparecerem à **Coordenação de Recursos Humanos, Físicos e Materiais da Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração**, situada na Rua Cel. Corrêa, 1854 Centro, Caucaia-CE, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2004, nos horários de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assuntos relacionados ao processo de nomeação, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital. Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO AZEVEDO DE CASTRO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/04. REGIÃO GARROTE. 1 PROFESSOR LICENCIADO II ED. ESPECIAL VALÉRIA TRAVASSOS PINHEIRO. REGIÃO BR 222 1 PROFESSOR INICIANTE I AURICELES MARIA FERREIRA RODRIGUES; MARIA IVANIRA LUCAS RAMOS.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/04 PELA CLASSIFICAÇÃO UNIFICADA, CONFORME DECRETO Nº 009/03.** Ficam os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, aproveitados pela classificação unificada nos termos do Decreto nº 009/03, de 23 de janeiro de 2003, **CONVOCADOS** a comparecerem à **Coordenação de Recursos Humanos, Físicos e Materiais**, situada na Rua Coronel Correia, 1854 Centro, Caucaia-CE, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2004, nos horários de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assuntos relacionados ao processo de nomeação, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital. Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 22 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO AZEVEDO DE CASTRO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/04, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 09/03, QUE TRATA DA UNIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. PROFESSOR INICIANTE I: OBS: O professor abaixo relacionado está sendo convocado para assumir a vaga existente na seguinte escola e carga horária de 100 horas: EEIEF ANDRÉ CAMURÇA VIANA. TERESINHA DE JESUS PINHEIRO DA SILVA.**

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 012, DE 04 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12745/03, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, ao servidor **ROBERTO FERREIRA VIANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 0998, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, a ser gozada integralmente a partir de 08 de março de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**





**PORTARIA Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12391/03, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA DA PAZ SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 2482, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1996 a 30/09/2001, a ser gozada integralmente a partir de 08 de março de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13026/03, **RESOLVE CONCEDER** de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, ao servidor **RAIMUNDO EUZÉBIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 0998, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1992 a 02/06/1997, a ser gozada integralmente a partir de 08 de março de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13229/03, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica A, Referência EDUCLA, matrícula nº 1176, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, a ser gozada integralmente a partir de 08 de março de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13346/04, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, ao servidor **EMILIANO LIMA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Referência ADO05A, matrícula nº 99999, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura,

**LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1997 a 02/06/2002, a ser gozada integralmente a partir de 11 de março de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 09 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4791/03, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, ao servidor **MARCOS ANTONIO ELIAS DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica B, Referência EDUCLB, matrícula nº 3655, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1996 a 30/09/2001, a ser gozada integralmente a partir de 1º de abril de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 22 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 018, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 0236/04, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO01, matrícula nº 2798, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, a ser gozada integralmente a partir de 1º de abril de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 22 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1766/04, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, a servidora **RITA SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO01, matrícula nº 0084, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1997 a 02/06/2002, a ser gozada parceladamente nos meses de ABRIL, MAIO e AGOSTO de 2004, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 22 de março de 2004. **PAULO AUSTRANGÊSILO A DE CASTRO - SECRETÁRIO.**





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** CENTRO COMUNITÁRIO FRANCISCO FERREIRA LIMA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse ao CENTRO COMUNITÁRIO FRANCISCO FERREIRA LIMA dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima NEDI Nossa Senhora de Fátima, visando beneficiar cerca de 90 (noventa) crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, do Centro Comunitário Francisco Ferreira Lima. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 20.250,00( Vinte mil, duzentos e cinquenta Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 2.250,00 ( Dois mil, duzentos e cinquenta Reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO PARQUE ALBANO E ADJACÊNCIAS. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO PARQUE ALBANO E ADJACÊNCIAS dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Brincando e Aprendendo NEDI Brincando e Aprendendo, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 180(cento e oitenta) crianças da Associação das Crianças, Adolescentes e Idosos do Parque Albano e Adjacências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 40.500,00( Quarenta mil e quinhentos Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDOSALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO BAIRRO ITAMBÉ. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse ao CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ITAMBÉ dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Tia Livia NEDI Tia Livia, visando beneficiar cerca de 180(cento e oitenta) crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, do Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro Itambé. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 40.500,00( Quarenta mil e quinhentos Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos Reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MINGAÚ I. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MINGAÚ I dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Tia Germana NEDI Tia Germana, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 58(cinquenta e oito) crianças da Associação Comunitária do Mingau I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 13.050,00( Treze mil e cinquenta Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 1.450,00 ( Um mil e quatrocentos Reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDOSALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EMANUEL. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EMANUEL dos recursos



financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Emanuel NEDI Emanuel, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 180(cento e oitenta) crianças da Associação Educacional Emanuel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 40.500,00( Quarenta mil e quinhentos Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos Reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃOZINHO. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃOZINHO dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Vó Sinhá NEDI Vó Sinhá, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 52(cinquenta e duas) crianças da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Boqueirãozinho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 11.700,00( Onze mil e setecentos Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 ( Um mil e trezentos Reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE A CRIANÇA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE A CRIANÇA dos recursos financeiros para as despesas com manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, dos NEDIS: Sonho de Criança com 159(cento e cinquenta e nove) crianças e o NEDI Santa Maria Goreti, com 100(cem) crianças, perfazendo um total de

259(duzentas e cinquenta e nove) crianças da Associação Comunitária Beneficente a Criança. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 58.275,00(Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 6.475,00 ( seis mil, quatrocentos e setenta e cinco Reais), sendo a parcela mensal do NEDI Sonho de Criança o valor de R\$ 3.975,00(Três mil novecentos e setenta e cinco Reais) e para o NEDI Santa Maria Goreti, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/04. CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município. **CONTRATADO:** D S I Locações Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a locação de equipamentos para a Procuradoria Geral do Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de março de 2004. **JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO - PROCURADOR.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2004. CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA. **CONVENIENTE:** FEDERAÇÃO CEARENSE DE SURF. **OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo fornecer ajuda de custo com o evento "1ª ETAPA DO CIRCUITO NORDESTINO DE SURF AMADOR", a se realizar na Praia do Icaraí - Caucaia - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 116 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 29 de março de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2004. Caucaia, 17 de Fevereiro de 2004. **ANDRÉA SIQUEIRA SILVA - PRESIDENTE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/04. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Construtora Abreu Martins Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de reforma da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de março de 2004. **JOSÉ ESTOLANO POLARY MAIANETO - SECRETÁRIO.**





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2004. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** S W CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Execução dos serviços de reforma na creche Corália Gonzaga Sales. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Instrumento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 10.830,00 (Dez mil oitocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Construtora Geoná Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de Reconstrução do Muro da Escola Adélia Crisóstomo, na localidade Boqueirão, no Município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 24-I e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados após a expedição da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** O Prazo do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados após a expedição da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2004. Caucaia, 02 de março de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de educação. **CONTRATADA:** Claubia Maria da Silva. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Jurupari, 688, - Parque Guadaluja - Caucaia-CE, para o funcionamento do ANEXO DA EEIEF DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA DE SOUSA, ligado a Secretaria de Educação do Município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente instrumento fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 04/2004, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666 devidamente ratificado, nos termos do art. 26 do Estatuto de licitações e suas demais alterações. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2004. Caucaia, 02 de Março de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2004. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARIA CÉLIA COSTA VIRGINO. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de refeição e lanches para eventos promovidos pela Secretaria de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Carta-Convite 30/2004 e na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores e na proposta de preços pela contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 37.473,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2004. Caucaia, 02 de março de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Sr. Comercial Ltda. **OBJETO:** Compra de material de informática para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato na Carta-Convite 167/2003 e na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 17.888,89 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito

Reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2004. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Ortolan Industria Comércio e Representação Ltda. **OBJETO:** Compra de material de órtese e prótese do serviço social do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato na Carta-Convite 163/2003 e na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 9.644,00 ( Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2004. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** S W Construtora Ltda. **OBJETO:** Execução de obras e serviços de reforma do prédio para funcionamento do CAPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato na Carta-Convite 12/2004 e na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 57.745,90 ( Cinqüenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de expedida a ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2004. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** S W Construtora Ltda. **OBJETO:** Execução de obras e serviços de reforma da Farmácia Viva do município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato no art. 24, I da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 12.670,16 ( Doze mil, seiscentos e setenta Reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de expedida a ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2004. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Setemaq Comercial e importadora Ltda. **OBJETO:** Locação de uma copiadora com sistema de impressão a laser, para atender as unidades de saúde do Município de Caucaia de equipamentos de informática. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato na Carta-Convite 37/2004 e na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 10.800 ( Dez mil e oitocentos Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2004. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** UNIÃO DOS MORADORES DE PORTEIRAS. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à UNIÃO DOS MORADORES DE PORTEIRAS dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Jardim Encantado, NEDI Jardim Encantado, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 52(cinqüenta e duas) crianças da União dos Moradores de Porteirias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 12.750,00( doze mil setecentos e cinquenta Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 1.416,16 ( Hum mil quatrocentos e dezesseis Reais e dezesseis centavos), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE POTIRA II. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE POTIRA II dos recursos financeiros para as despesas com manutenção dos Núcleos de Educação Infantil visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, listados a seguir: NEDI Luz do Saber, com 180(cento e oitenta), NEDI Cora Coralina, com 180(cento e oitenta) e NEDI Pequeno saber com 180 (cento e oitenta) crianças da Associação Comunitária dos Moradores do Parque Potira II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** O valor global do Convênio é de R\$ 121.500,00 ( Cento e vinte e um mil e quinhentos Reais), divididos em 09 parcelas de mensais de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos Reais), sendo: R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos Reais) para o NEDI Luz do Saber, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais) para o NEDI Cora Coralina e R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos Reais) para o NEDI Pequeno Saber. O valor individual mensal por criança será de R\$ 25,00( Vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2004. CONCEDENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS UNIDOS

DE SANTA DE SANTA BÁRBARA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de repasse à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE SANTA BÁRBARA dos recursos financeiros para as despesas com manutenção do Núcleo de Educação Infantil Santa Bárbara NEDI Santa Bárbara, visando beneficiar crianças de 03(três) a 05(cinco) anos, com cerca de 63(sessenta e três) crianças da Associação Comunitária dos Assentados de Santa Bárbara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 1516, de 25 de Fevereiro de 2003, no art. 116 e demais disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n. 01 de 15 de Janeiro de 1987, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa n. 01, de 01/09/99, art.32 da Lei Municipal n. 1.364, de 15 de Maio de 2001. **VALOR:** Para realização do presente Convênio, a CONVENIENTE repassará os recursos ao CONVENIADO no valor global de R\$ 14.175,00( quatorze mil, cento e setenta e cinco Reais) divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 1.575,00 ( um mil quinhentos e setenta e cinco reais), ficando o valor individual mensal para cada criança em R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30 de Novembro de 2004 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2004. **LUCIA MACEDO SALES -SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/04. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARIA DA PAZ FERREIRA DE NOJOSA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de refeição e lanches para eventos promovidos pela Secretaria de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Carta-Convite 30/2004 e na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores e na proposta de preços pela contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 19.899,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será até 31 de março de 2004. Caucaia, 02 de março de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2004. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Organização Guimarães Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto efetuar o transporte dos alunos da Rede Escolar Municipal do Ensino Fundamental, para o exercício de 2004, conforme rotas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no pregão 06/2004, realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2003, e na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores e na proposta de preços pela contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 911.111,68 (noventos e onze mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2004. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2004. Caucaia, 02 de março de 2004. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO.**





